

# CÂMARA DE VEREADORES **SENTINELA DO SUL**

a casa do povo



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018/2025.

**Rogles Costa Carvalho**, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte Projeto de Lei que “Institui, no âmbito do Município de Sentinela do Sul/RS o Programa de Danças Gaúchas nas Escolas Municipais, a ser desenvolvido no turno inverso ao das aulas regulares, e dá outras providências”, conforme segue em anexo.

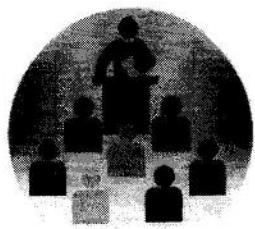
Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 24 de outubro de 2025.



**Rogles Costa Carvalho**  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Projeto de Lei Legislativo nº 018/2025

**“Institui, no âmbito do Município de Sentinela do Sul/RS, o Programa de Danças Gaúchas nas Escolas Municipais, a ser desenvolvido no turno inverso ao das aulas regulares, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sentinela do Sul/RS o Programa de Danças Gaúchas nas Escolas Municipais, a ser ofertado aos alunos da rede pública municipal de ensino, no turno inverso ao das aulas regulares.

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo:

I – valorizar e difundir a cultura e as tradições gaúchas entre os estudantes;

II – promover a integração social, o respeito e a cooperação entre os alunos;

III – incentivar a prática de atividades culturais e físicas;

IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade local.

**Art. 3º** - As aulas de danças gaúchas poderão ser ministradas por profissionais com experiência comprovada na área, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à contratação de instrutores para esse fim, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal definirá, por meio de regulamento, os seguintes aspectos do Programa:

I – carga horária semanal das atividades;

II – escolas participantes;

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



4  
P

III – critérios de adesão e participação dos alunos;

IV – formas de avaliação e acompanhamento pedagógico.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

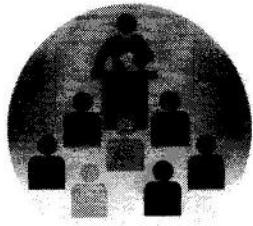
**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades tradicionalistas, Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e demais instituições culturais para execução do Programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 24 de outubro de 2025.

Rogles Costa Carvalho

Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sentinela do Sul/RS, o Programa de Danças Gaúchas nas Escolas Municipais, a ser ofertado aos alunos da rede pública de ensino no turno inverso ao das aulas regulares.

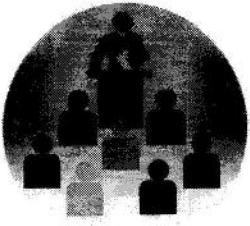
A dança gaúcha é uma das mais autênticas expressões da cultura sul-rio-grandense, representando valores como o respeito, a cooperação, o companheirismo e o amor às tradições do nosso povo. Por meio dela, é possível preservar e transmitir às novas gerações o legado cultural de nossos antepassados, fortalecendo a identidade local e regional.

Além do valor cultural, as atividades de dança proporcionam inúmeros benefícios físicos, emocionais e sociais. A prática regular contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da postura e da disciplina, além de estimular a socialização e o trabalho em equipe entre os alunos.

A oferta das aulas no turno inverso ao das atividades escolares possibilita aos estudantes ocupar seu tempo livre com atividades educativas e saudáveis, prevenindo a exposição a situações de vulnerabilidade social e fortalecendo os vínculos com a escola e com a comunidade.

A proposta também busca valorizar o trabalho de instrutores e artistas locais ligados às tradições gaúchas, possibilitando parcerias com Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), grupos tradicionalistas e entidades culturais do município.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei vem ao encontro da necessidade de preservar a cultura gaúcha, promover a educação integral e incentivar a participação cultural e comunitária dos alunos da rede municipal de ensino.



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



6

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural e para a formação cidadã de nossas crianças e adolescentes.

Sentinela do Sul/RS, 24 de outubro de 2025.

Rogles Costa Carvalho

Vereador

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80